



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.141 DE 15 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a execução do Programa de Ações Articuladas (PAR) e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016, um Crédito Especial, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a aquisição de Material Didático e Pedagógico, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201406862, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, objetivando a execução do Plano de Ações Articuladas (PAR), com as seguintes classificações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.05 DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

08.05.12. Educação

08.05.12.361. Ensino Fundamental

08.05.12.361.00047. Ensino Regular

08.05.12.361.00047.2.170 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO – P.A.R./T.C. Nº 201406862

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.20.00.00.00.00 - Transferências à União

3.3.20.93.00.00.00- Indenizações e Restituições R\$ 1.062,44

3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 19.937,56

(Recurso: 1156 PAR FNDE/TC 201406862)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 21.000,00

Art.2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS

I - Receita proveniente do Termo de Compromisso PAR nº. 201406862 – Processo nº. 23400.011812/2009-10, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Getúlio Vargas:.....R\$ 19.937,56

II - Receita originária da aplicação financeira proveniente do Termo de Compromisso PAR nº. 201406862 – Processo nº. 23400.011812/2009-10, firmado entre o Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Getúlio Vargas:.....R\$ 1.062,44

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de abril de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.